



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1672, 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a Manifestação contrária do Ministério Público Estadual nos meios de comunicações e nas mídias sociais sobre alguns pontos das medidas unificadas, em especial o tópico que suspende as aulas escolar, firmadas entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a não adesão dos demais Municípios do Vale do Rio Tijucas, que apesar de inicialmente participarem e acatarem a decisão das medidas unificadas em reunião formalizada pela Associação dos Municípios da Grande Florianópolis torna-se insustentável a manutenção conjunta dessas medidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado imediatamente o decreto nº 1.671, 16 de março de 2021, que dispõe sobre medidas unificadas entre os Municípios da Grande Florianópolis para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

Art. 2º Com a revogação do decreto nº 1.671, 16 de março de 2021 retornam os efeitos das normas municipais anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 17 de março de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas